

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

O 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

CNM: 111211.2.0127872-73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

14.º REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. PAULO

matricula
127.872fiche
01

São Paulo, 13 de junho de 1.996.

IMÓVEL:- Rua Francisco Pedroso de Toledo, na Saúde - 21º Subdistrito.

UM TERRENO, que começa em um ponto localizado distante 63,50m do alinhamento da Rua Francisco Pedroso de Toledo, posto este que é prolongamento em linha reta da divisa entre os terrenos de Rufina Pedroso Domingues e da Best Metais e Soldas S/A, onde existe um marco, daí segue pelo muro que serve de divisa com Rufina Pedroso Domingues, em direção a Rua Francisco Pedroso de Toledo, medindo 63,50m, daí deflete à direita e com frente para a Rua Francisco Pedroso de Toledo, medindo 20,00m, daí deflete à direita e dividindo com Rufina Pedroso Domingues, segue na distância de 63,50m, até encontrar a divisa da Best Metais e Soldas S/A, em um ponto distante 94,00m de uma passagem de acesso aos terrenos da Companhia Aga Paulista, daí deflete à direita e dividindo com a Best Metais e Soldas S/A, segue na distância de 20,00m, encerrando a área de 1.270,00m².

PROPRIETÁRIA:- BEST METAIS E SOLDAS S/A, inscrita no CGC.M.F. sob nº 59.105.643/0001-42, com sede nesta Capital, à Rua Projetada s/nº.

REGISTROS ANTERIORES:- Tr.89.101 de 04 de julho de 1.968, deste Registro.

CONTRIBUINTE:- .

A Escr. Autª Liliana Asturiano Costa (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 13 de junho de 1.996.

ÔNUS:- HIPOTECA.

Por escritura de 08 de abril de 1.996 e Ret. e Rat. de 28 de maio de 1.996, ambas do 7º Escrivão de Notas desta Capital (Lº 5156 e 5190, fls. 223 e 047), a proprietária acima qualificada, deu em primeira e única hipoteca, à FRY'S METALS, INC, que exerce atividade como ALPHA METALS INC, com sede em 600 Route 440, Jersey City, Estado de New Jersey, Estados Unidos da América, (devendo permanecer válida pelo período de seis anos), os imóveis, desta e da matrícula nº 127.871, para garantia do cumprimento parcial das obrigações assumidas no Acordo de Associação e Compra de Ações, firmado em 14 de março de 1.996, no valor de R\$6.500.000,00, (seis

-continua no verso-

14º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

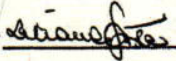
111211 AB 0926861 0525

CNM: 111211.2.0127872-73

matrícula
127.872ficha
01
verso

-continuação-

milhões e quinhentos mil reais), pelo qual, BEST METAIS E SOLDAS S/A, já qualificada e COMPANHIA INDUSTRIAL AMAZONENSE CGC. nº 04.384.319/0001-19, com sede em Manaus/AM, à Rua Tucunaré nº 40, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, se obrigaram a transferir ativos à ALPHA -BEST SOLDAS LTDA e a vender à Credora, 50% das Ações representativas do capital social da ALPHA-BEST SOLDAS LTDA, nos termos, cláusulas e condições constantes do título, cujo microfilme está arquivado neste Ofício. Estando incluído na garantia as benfeitorias existentes, bem como outras que vierem a se acrescentadas.

A Escr. Aut.  (Liliana Asturiano Costa)

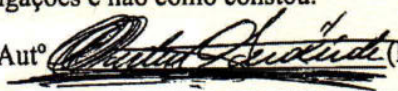
Av.2/127.872, em 08 de dezembro de 2.003.

Por instrumento particular de 06 de agosto de 2003, reconhecido pela Tabeliã Pública do Estado de Rhode Island, Estados Unidos, traduzido em 21 de outubro de 2003 e registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital sob nº 8198658, FRY'S METALS, INC, que opera sob a denominação de ALPHA METALS, INC, tendo recebido de BEST METAIS E SOLDAS S/A, a quantia de R\$6.500,000,00, garantida pela hipoteca registrada sob nº 1 nesta e na matrícula nº 127.871, deu-lhe quitação e autorizou o cancelamento dos citados registros.

O Escr. Aut.  (Geraldo José Derrico)

Av.3/127.872, em 11 de março de 2.004.

À vista da petição de 17 de fevereiro de 2004 e nos termos do artigo 213, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, faço constar, em retificação à Av.2, que o cancelamento da hipoteca R.1 foi autorizado porque expirou o seu prazo de validade e os devedores cumpriram as suas obrigações e não como constou.

O Escr. Aut.  (Pedro Capelanes de Andrade)

Av.4/127.872, em 23 de agosto de 2.011.

Conforme mandado nº 8201.2011.01646 de 15 de julho de 2011 e auto de penhora de 03 de agosto de 2011, expedidos pelo Juízo Federal da 1ª Vara das Execuções Fiscais - 1ª Subseção Judiciária desta Capital, extraído dos autos nº 0028349-96.2005.403.6182 (antigo nº 2005.61.82.028349-5) da ação de execução fiscal da dívida ativa nº 807050005384, 80705005384 e 80705005384, processo administrativo nº 10880517238200588, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de SOCIEDADE
-> BRASILEIRA DE METAIS LTDA, CNPJ nº 43.505.353/0001-56, com sede nesta

- continua na ficha nº 02 -

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Protocolo nº 961544 - MAT:127872 - CNM: 111211.2.0127872-73 - Pag. 3 de 7

CNM: 111211.2.0127872-73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulomatrícula
127.872ficha
02

São Paulo, 23 de agosto de 2.011.

Capital, na Rua Projetada s/nº, VI. Liviero, o imóvel desta matrícula, de propriedade de Best Metais e Soldas S/A, foi penhorado. Valor da execução: R\$53.557,27 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) em 19 de maio de 2010. Depositário: José Antonio Dias Ramos, RG nº 4.567.543, CPF nº 219.320.008-44, domiciliado nesta Capital, residente na Rua João Álvares Soares nº 1197, aptº 51, C. Belo. Juiz do Feito: Dr. Luís Gustavo Bregalda Neves.

A Escr. Autª Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.5/127.872, em 23 de agosto de 2.011.

À vista dos mesmos, mandado e auto de penhora (Av.4), faço constar que, nos termos do artigo 53, parágrafo 1º da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, o imóvel desta matrícula tornou-se indisponível.

A Escr. Autª Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.6/127.872, em 22 de março de 2.017.

Conforme certidão de 20 de março de 2017 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos nº 0523334-08.1997.8.26.0100 da ação de execução civil movida por MARISA ROMEIRO DO AMARAL FAE, CPF nº 180.269.818-39, TANIA ROMEIRO DO AMARAL FAE MOURA, CPF nº 021.960.678-14, THAIS FAE LAVAREDA DE SOUZA, CPF nº 008.872.798-05, CELSO ROMEIRO DO AMARAL FAE, CPF nº 022.213.928-50, e PATRICIA FAE LE VOCI COSTA, CPF nº 317.858.498-67, em face de LIVIA PONSO FAE VALLEJO, CPF nº 124.277.888-80, e BEST METAIS E SOLDAS S/A, CNPJ nº 59.105.643/0001-42, os imóveis desta e da matrícula nº 127.871, foram penhorados. Valor da dívida: R\$18.035.104,11 (dezoito milhões, trinta e cinco mil, cento e quatro reais e onze centavos). Depositária: Best Metais e Soldas S/A, já qualificada.

O Escr. Autº Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Prenotação nº 844.430 de 06 de dezembro de 2021.

Av.7/127.872, em 22 de dezembro de 2.021.

À vista do protocolo de indisponibilidade 202112.0111.01929206-IA-780 de 01 de dezembro de 2021, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 10011473920165020087 do Juízo da 87ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, movida em face de BEST METAIS E SOLDAS S/A, CNPJ nº 59.105.643/0001-42, e outra, faço constar que os bens das executadas, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

- continua no verso -

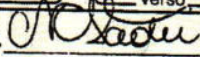
14º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

111211 AB 0926862 0525

CNM: 111211.2.0127872-73

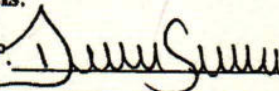
matrícula
127.872ficha
02

- continuação -

A Escr. Autª.  (Naiara Costa e Silva Tadei).

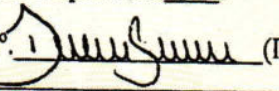
Prenotação nº 853.281 de 23 de março de 2022.
Av.8/127.872, em 08 de abril de 2.022.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 202203.2018.02060887-IA-040, de 20 de março de 2022, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 10010120220215020071, solicitado pelo Juízo da 71ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, da ação movida em face de SBM INDÚSTRIA DE METAIS EIRELI, CNPJ nº 43.505.353/0001-56, e BEST METAIS E SOLDAS S/A, CNPJ nº 59.105.643/0001-42, faço constar que os bens dos executados, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

O Escr. Autª.  (Diego Sergio Martins Fernandes).

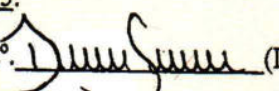
Prenotação nº 880.403 de 14 de fevereiro de 2023.
Av.9/127.872, em 16 de fevereiro de 2023.

Conforme mandado de 03 de outubro de 2022, expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais - Subseção Judiciária desta Capital, extraído dos autos nº 0028349-96.2005.4.03.6182 da ação execução fiscal, movida por UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, em face de SBM INDÚSTRIA DE METAIS EIRELI, foi determinado o cancelamento da penhora Av.4.

O Escr. Autª.  (Diego Sergio Martins Fernandes).

Prenotação nº 880.403 de 14 de fevereiro de 2023.
Av.10/127.872, em 16 de fevereiro de 2023.

À vista do mesmo mandado, faço constar o cancelamento da indisponibilidade a que se refere a Av.5.

O Escr. Autª.  (Diego Sergio Martins Fernandes).

Prenotação nº 886.557 de 03 de maio de 2023.
Av.11/127.872, em 12 de maio de 2023.

À vista do protocolo de indisponibilidade 202305.0120.02680040-IA-081 de 01 de maio de 2023, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 10010120220215020071, solicitado pela 71ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, da ação movida em face de BEST METAIS E SOLDAS S/A, qualificada no título como BEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, CNPJ nº 59.105.643/0001-42, e outras, faço constar que os bens das executadas, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

- continua na ficha nº 03 -

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASILLIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

127.872

ficha

03

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 12 de maio de 2023.

A Escr. Autª. Gabriela de Brito Janeta (Gabriela de Brito Janeta).Prenotação nº 916.801 de 25 de abril de 2024.
Av.12/127.872, em 08 de maio de 2024.

À vista do protocolo de indisponibilidade 202404.2408.03289785-IA-090 de 24 de abril de 2024, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 10013138420185020060, solicitado pelo Juízo da 60ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, da ação movida em face de BEST METAIS E SOLDAS S/A, qualificada no título como BEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, CNPJ nº 59.105.643/0001-42, faço constar que os bens do executado, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

A Escr. Autª. Rute de Paula Rodrigues de Arruda (Rute de Paula Rodrigues de Arruda).Prenotação nº 959.130 de 28 de maio de 2025.
Av.13/127.872, em 07 de julho de 2025.

À vista do protocolo de indisponibilidade 202505.2216.04025598-IA-387, de 22 de maio de 2025, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 10005453320195020058, solicitado pelo Juízo da 58ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, da ação movida em face de BEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, CNPJ nº 59.105.643/0001-42, e outros, faço constar que os bens dos executados, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

Selo Digital: 111211331NW001137940JM252.

A Escr. Autª. Milena Batista da Rocha (Milena Batista da Rocha).Prenotação nº 961.544 de 23 de junho de 2025
Av.14/127.872, em 14 de julho de 2025.

Conforme certidão de 17 de junho de 2025 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria-Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo da 71ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, extraída dos autos nº 1001012-02.2021.5.02.0071 da ação de execução trabalhista movida por LAERCIO SANTANA, CPF nº 057.187.868-79, em face de SBM INDÚSTRIA DE METAIS LTDA, CNPJ nº 43.505.353/0001-56, e BEST METAIS E SOLDAS S/A, qualificada no título como BEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A, CNPJ nº 59.105.643/0001-42, os imóveis desta e da matrícula nº 127.871, foram penhorados. Valor da dívida: R\$915.696,25 (novecentos e quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos). Depositária: Best Metais e Soldas S/A, já qualificada.

→ continua no verso.

14º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

111211 AB 0926863 0525

matrícula
127.872ficha
03
verso

- continuação -

Selo Digital: 1112113E1AL001144229OS250.

A Escr. Autª.  (Naiara Costa e Silva Tadei).



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Protocolo: 961544 - MAT. 127872 - CNM: 111211.2.0127872-73 - Pag. 7 de 7

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera

Oficial: Ricardo Nahat

Substituto: Fabio Cristians Franciulli

Substituta: Julia Eiko Yuasa

Substituta: Ariane de Jesus Delgado

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Constando mais: Que os protocolos de indisponibilidade que ensejaram as averbações n°s 07, 08, 11, 12 e 13 nesta matrícula, prenotados, respectivamente, sob n°s 844.430, 853.281, 886.557, 916.801 e 959.130, foram lançados no cadastro eletrônico de indisponibilidades criado pelo Provimento 17/99, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, ficando as prenotações prorrogadas até a solução definitiva das pendências judiciais.

A presente é extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973 de 31 de dezembro de 1.973. O referido é verdade e da fé.

O Oficial/Substº/Substº/Escr. Aut. Acompanha o título.

São Paulo, 14 de julho de 2025

Claudia Urban Felix

Claudia Urban Felix
Escrevente Autorizada

PRAZO DE VALIDADE

Para fim de alienação e oneração, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão, sem reserva de prioridade, nos termos do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/1986 e letra "c" do item 60 do Capítulo XVI do Provimento CGJ nº 58/1989, com redação do Provimento 56/2019 (processo nº 000.02.004824-6 da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca de São Paulo).

OBSERVAÇÃO

Integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:

(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº13.012 de 24 de outubro de 1942).

(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1942 (Lei nº2.532, de 13 de janeiro de 1954).

Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º registro de Imóveis.

Cartório	R\$: 0,00
Estado	R\$: 0,00
Ipesp	R\$: 0,00
Sinoreg	R\$: 0,00
Tribunal de Justiça	R\$: 0,00
Município	R\$: 0,00
MP	R\$: 0,00
Total	R\$: 0,00

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia,

acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: (Protocolo sem selo certi)

